

publicado por afixação no local de costume. +

Edição
Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 230. de 6 de Dezembro de 1968 +

Autoriza pagamento do 13º salário,
concede abono de Natal e de férias
providências. +

Debaixão da Cota Sampaio, Prefeito Mu-
nicipal de Castiçosa, usando de suas atribuições legais e nos
termos do artigo 20 da Lei Estadual nº. 9.842, de 19 de -
Dezembro de 1967, sanciona a seguinte lei: +

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a efetuar o pagamento do 13º salário aos servi-
dos da Prefeitura Municipal, regidos pela Consolidação
das leis do trabalho. +

Artigo 2º. Ao pessoal do quadro admi-
nistrativo da Prefeitura Municipal, inclusive contratados
desta e da Secretaria da Câmara, sua esposa, indis-
tintamente, a cada um, a quantia de MCR\$ 200,00 - (-
duzentos cruzeiros novos), a título de abono de Natal. +

Artigo 3º - Para cobertura de despesas previstas
nos artigos anteriores, fica aberto na Contadoria da Prefeit-
ura Municipal um crédito especial de impropriedade de
MCR\$ 6.000,00 - (seis mil cruzeiros novos). +

Artigo 4º. O crédito especial aberto por esta
lei terá sua vigência até 31 de julho de 1969. +

Artigo 5º - As despesas com a execução desta
lei serão cobertas como excurso de arrecadação que se
verificar no corrente exercício financeiro. +

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. +

11/11/68
Prefeitura Municipal de Catiguá, de 6
de dezembro de 1968-4

Osvaldo de Castro
Deputado do Colegiado Municipal
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em
seguida publicado no afixações no local de costume. +

Euclides Jesus Gonçalves
O Secretário

Lei n.º 231, de 6 de dezembro de 1968-4

Estima a Receita e Fixa a Despesa
Municipal para o exercício de 1969-4

O Prefeito Municipal de Catiguá, - Faço saber,
que não sendo a Câmara Municipal devolvida para sessão
no prazo previsto, o Projeto de Lei orçamentaria, eu o promul-
go como lei, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 3842, de
19 de dezembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios):

Artigo 1.º - O orçamento geral do município para
o exercício financeiro de 1969, discriminados pelos anexos
integrantes desta lei, estima a receita em NCRP. 270.000,00
(duzentos e setenta mil quinhentos reais), e fixa a despesa
em NCRP. 270.000,00 (duzentos e setenta mil quinhentos reais). +

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes, e
de capital, na forma da legislação em vigor e das espe-
cificações constantes do anexo 3, 1 de acordo com o seguinte
desdobramento. +

- 1.0 - Receitas Correntes
- 1.1 - Receita Tributária ... NCRP. 27.790,00 +
- 1.2 - Receita Patrimonial ... NCRP. 230,00 +
- 1.3 - Receita Industrial ... NCRP. 7.450,00 +
- 1.4 - Transferências Correntes ... NCRP. 161.800,00 +